

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UGL-UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO n.º 448/2024

TERMO ADITIVO №05 ao CONTRATO DE OBRAS firmado em 15.12.2022 (CONTRATO № 341/2022), constante de fls. 1812/1826, do Processo Administrativo № 1692/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, SR. JOSÉ JERONIMO TELES FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5077298, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.827.257-53, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.327.348/0001-84, com sede na Rua José Fagundes Pinto, nº 83, Ano Bom, Barra Mansa, representada neste ato, pelo titular o Sr. LUIS SERGIO PEREIRA REIS, portador da carteira de identidade nº 06.988.286-8, expedida pelo IFO/RJ e CPF/MF nº 863.900.157-04, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente TERMO ADITIVO Nº 05 ao contrato de obra de asfalto em diversas ruas do Município de Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº1692/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo nº 05, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por 2 (dois) meses (fl.2050)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 2 (dois) meses com início em 16/10/24 e termino em 14/12/2024, permanecendo inalterado o prazo de vigência do Contrato em 12/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação da empresa as fls. 2051, da fiscalização de obras as fls. 2050 e autorização do ordenador de despesas as





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UGL-UNIDADE GESTORA LOCAL

fls.2053v°, todas exaradas no processo administrativo nº 1602/2021, e que encontra amparo legal no artigo 65 inciso I alíneas "a"e "b"da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal volta redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ JERONIMO TELES FILHO
p/ Município

LUIS SERGIO PEREIRA REIS
P/ Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA